PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 115/05
P.L. Nº 136/05 Proc. 74/05
Publ.: 26/08/05

LEI Nº 4.751 DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o pagamento do Consórcio do Circuito das Frutas".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial, até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados ao pagamento de despesas do Consórcio para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Frutas, com a seguinte classificação, abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
12	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
12.02	FUNDETUR – Fundo Municipal de Turismo
12.02.23	Comércio e Serviços
12.02.23695	Turismo
12.02.2369508810	Manutenção do Turismo
12.02.2369508812.31	Atividades do Turismo
12.02.2369508812.31.3.3.70.00	Transferência a Instituição Multigovernamentais Nacional

Art. 2º – O valor do crédito a que se refere o art. 1.º desta lei será coberto com os recursos provenientes da redução de igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
12.02.2369508812.31.3.3.90.00	Aplicações Diretas

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO